LEI Nº. 5.468 DE 10/12/2014

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cuja finalidade é a aquisição de armamentos destinados ao 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Canoinhas/SC.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, rubrica orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.0129 – Dotação 10 – Atividade 2031.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento